
S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 32/2015 de 23 de Julho de 2015

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Helga Gisela Bento Murracas Bailote, contribuinte fiscal n.º 223305359, residente na Estrada Regional de Santo Amaro, Ribeirinha, 46 – 9700-416 Angra do Heroísmo.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a operacionalização do projeto de investigação em ciências biomédicas, denominado “Determinação de iodúrias e suas implicações em crianças do primeiro ciclo da ilha Terceira”.

2. O financiamento destina-se a comparticipar despesas com tubos de colheita, seu acondicionamento e expedição para o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 750€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2015, programa 06, projeto 08, ação F (6), código 08.08.02.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 30 de junho de 2015.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 16 de agosto de 2015, um relatório de execução da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no Novo Banco com o NIB 000703250008367000393 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

20 de julho de 2015. - O primeiro outorgante,
Luís Mendes Cabral
Murracas Bailote.

O segundo outorgante,
Helga Gisela Bento

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte